

Aviso de Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica

Contratante: Prefeitura Municipal de Jales – Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO

VISA-SE A “AQUISIÇÃO DE INSETICIDA E LARVICIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONTROLE DE VETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM ENTREGA EM PARCELA ÚNICA, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA. , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”.

MOTIVAÇÃO

O objetivo da pretendida aquisição e a redução das arboviroses e controle de infestações de pragas urbanas que se proliferam desordenadamente e são responsáveis por diversas doenças como; dengue, chikungunya, zika, febre amarela, febre tifoide, amebíase, salmonelose, disenteria, cólera e tuberculose, ambas que oferecem riscos à saúde humana, pois podem acometer um grande número de pessoas ao mesmo, sendo difícil de controlar a cadeia de transmissão.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.507,73 (Vinte e um mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 02/07/2024 às 8:00 horas

Até 05/07/2024 às 8:00 horas

PERÍODO DE LANCES COM INÍCIO

DIA 05/07/2024 às 9:00 horas

COM ENCERRAMENTO DOS LANCES

NO DIA 05/07/2024 às 11:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES-SP.

Anexo do Aviso de Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica.

PROCESSO Nº 134 /2024

DISPENSA Nº 72/2024.

A Prefeitura do Município de Jales, torna-se público que o Município de Jales, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Municipal nº 10.106, Art. 2º, inciso II, de 04 de janeiro de 2024, , e o Decreto Municipal nº 10.193 de 11 de março de 2024, no que couber e não for contrário a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Link de acesso aos Decretos Municipais <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc>.

Data da sessão: 05/07/2024 Link: (www.bllcompras.org.br)

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 11:00 horas

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de Inseticida e larvicida, para atender as necessidades da Vigilância em Saúde - Controle de Vetores da Secretaria de Saúde no Controle de Pragas Urbanas, adquiridos através de Processo de Dispensa Eletrônica com entrega em parcela única, com prazo de vencimento mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega, , por meio do Processo nº 134/2024, Dispensa nº 72/2024 e seus anexos

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
066.003.697	Inseticida líquido, organofosforado na formulação CE (concentrado emulsionável) a base de pirimifós-metílico na concentração de 50% (500g/lit), com registro no MS (pré-qualificado pela OMS - Organização Mundial de Saúde), registro e indicação no rótulo para controle de mosquitos na fase adulta (Culex e Aedes) por termonebulização e/ou UBV.	Litro	20
066.003.698	Larvicida Biológico concentrado seco, formulado em grânulos dispersíveis em água, a base de Bacillus Thuringiensis Israelensis 43% (potência aproximada 3.000 UTI/mg) cepa BMP 144, para controle de larvas de mosquitos Culex quinquefasciatus e Aedes aegypti, apresentado em caixa com 10 pacotes de 500 gramas. Produto registrado no Ministério da Saúde.	Pacote	38

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema integrante da plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma destes itens.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Aviso de Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Com o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, juntar as seguintes declarações:

3.9.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9.2. Que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.9.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constante no procedimento;

3.9.4. Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que me comprometo a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;

3.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.9.7. Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (**menor preço por item**).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da sessão seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09:00** horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelos **valores unitários dos itens**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$1,00**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao orçado pela Administração.

5.2.2. Com base no Regulamento Municipal de nº **10.193** de 11 de março de 2024:

A) Negociar com o fornecedor vencedor primeiro colocado, afim de conseguir valores melhores dos que levantados em orçamento;

B) Quando não houver negociação com o primeiro colocado, a mesma deverá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação;

C) Quando os valores negociados permanecerem superiores aos orçamentos colhidos, o procedimento será declarado fracassado, e a contratação deverá ser feita com a proposta de melhor valor oferecida através dos orçamentos colhidos como proposta.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, no prazo máximo de até **24 horas** do término da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) A prova da quitação de todos os tributos devidos às Fazendas Públicas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, relativos à atividade em cujo exercício contrata;

b) A regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS;

c) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) A regularidade perante a Fazenda Federal;

e) Certidão de Falência e Concordata;

f) Declaração Unificada da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Dispensa Eletrônica, e dando **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 10.106/24 e suas posteriores alterações, assegurando a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação** e de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele juntados.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, **sob pena de inabilitação**.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será realizado a Nota Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e as normas municipais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Termo de Referência (Anexo I);

9.13.2. Modelo de declaração Unificada (Anexo II).

Jales, 01 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Inseticida e larvicida, para atender as necessidades da Vigilância em Saúde - Controle de Vetores da Secretaria de Saúde no Controle de Pragas Urbanas, adquiridos através de Processo de Dispensa Eletrônica com entrega em parcela única, com prazo de vencimento mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Vigilância em Saúde Municipal se configura como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos e das doenças ou agravos relacionados à variável ambiental, incluindo a presença de aumento das arboviroses.

2.2. A incidência de mosquitos nas cidades é algo real, que gera grandes transtornos, principalmente nos períodos com altos volumes de chuvas e na época do verão. A cidade possui muitos criadouros naturais (valas, córregos) e artificiais (caixas de passagem, fossas, calhas, ralos, materiais descartáveis, pratos, vasos, bueiros etc.).

2.3. As pragas urbanas têm por características biológicas o alto índice de resistência e a adaptação sobre os mais diversos meios. Por isso, o ambiente urbano torna-se o principal habitat para essas espécies, pois oferece condições como umidade, alimentação e muitos ambientes baldios. Com isso, o seu extermínio é bastante dificultado. A maioria dessas espécies costuma se reproduzir durante o inverno e se prolifera durante o verão.

2.4. Tendo em vista que as condições climáticas de nossa região propiciam um ambiente favorável para a proliferação de vetores que incomodam e causam doenças a população, faz-se necessário a aquisição de inseticida e larvicidas para controle de mosquito adulto e outras pragas urbanas através pulverização por

bomba costal, para combater e controlar a infestação de insetos na municipalidade, a fim de manter o índice de infestação de mosquitos, baratas, moscas, pulgas e outros a níveis toleráveis e suportáveis, minimizando desta forma os riscos à saúde humana.

2.5. A quantidade solicitada, foi estimada pela Equipe de Controle de Vetores, prevendo ser suficientes para a realização das aplicações nas áreas programadas por um período de 12 (doze) meses.

3.OBJETIVOS

3.1. Redução das arboviroses e controle de infestações de pragas urbanas que se proliferam desordenadamente e são responsáveis por diversas doenças como; dengue, chikungunya, zika, febre amarela, febre tifoide, amebíase, salmonelose, disenteria, cólera e tuberculose, ambas que oferecem riscos à saúde humana, pois podem acometer um grande número de pessoas ao mesmo, sendo difícil de controlar a cadeia de transmissão, pois podem acometer várias pessoas ao mesmo tempo, gerando maior investimento na realização de exames, medicamentos e recursos humanos para o controle das doenças.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este processo segue a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Inciso II do artigo 75, regulamentado pelo Decreto 10.106 de 04 de janeiro de 2024, Artigo 2º, inciso II, considerando que o valor da despesa pretendida para este processo está previsto na dispensa de licitação conforme a Lei e o decreto citado acima.

4.2. A pesquisa de preço foi realizada conforme disposto no inciso I e IV do art.5º do Decreto Municipal nº 10.107 de 4 de janeiro de 2024, em Banco de Preços e também diretamente com Fornecedores.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. NATUREZA

5.1.1. A natureza do objeto em questão é aquisições de material de consumo (Inseticida e larvicida), devendo ser adquirido através de Processo por Dispensa Eletrônica, com entrega em parcela única,

5.1.2. A aquisição deve-se configurar vantajosa a administração pública sendo adquiridos pelo menor preço, por item.

5.2. QUANTITATIVO E UNIDADE DE MEDIDA

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
066.003.697	Inseticida líquido, organofosforado na formulação CE (concentrado emulsionável) a base de pirimifós-metílico na concentração de 50% (500g/lit), com registro no MS (pré-qualificado pela OMS - Organização Mundial de Saúde), registro e indicação no rótulo para controle de mosquitos na fase adulta (Culex e Aedes) por termonebulização e/ou UBV.	Litro	20
066.003.698	Larvicida Biológico concentrado seco, formulado em grânulos dispersíveis em água, a base de Bacillus Thuringiensis Israelensis 43% (potência aproximada 3.000 UTI/mg) cepa BMP 144, para controle de larvas de mosquitos Culex quinquefasciatus e Aedes aegypti, apresentado em caixa com 10 pacotes de 500 gramas. Produto registrado no Ministério da Saúde.	Pacote	38

5.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Os materiais de consumo citados, deverão serem entregues em embalagens adequadas, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde - ANVISA. Não serão aceitos em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei, com data de vencimento inferior a 12 (doze) meses.

5.3.1.1. As embalagens deverão conter a indicação no rótulo de; quantidade, número do lote, prazo de validade, data de fabricação e laboratório produtor, indicação de uso, telefones de emergências e indicações para uso médico (grupo químico, nome comum e antídoto).

5.3.2. A entrega deverá ser feita dentro do horário de expediente 08h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. em remessa única, no seguinte endereço Rua 17, nº 2646, Centro, Jales/SP, CEP: 15.700.142, telefone (17) 3632-7575.

5.3.3. Ficará a cargo da empresa vencedora as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Dispensa Eletrônica.

5.3.4. O inseticida, bem como o larvicida poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.5. A contratada deverá também enviar a referida nota fiscal para e-mail almoxarifado3032@gmail.com com intuito de evitar extravios.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA

6.1. A metodologia adotada para a pesquisa de preço foi com base no Art. 23º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Art. 5º, inciso I e IV do Decreto nº 10.107, de 4 de janeiro de 2024, sendo realizado pesquisa em Banco de Preços e pesquisa diretamente com fornecedores.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	20	Inseticida líquido, organofosforado na formulação CE (concentrado emulsionável) a base de pirimifós-metilico na concentração de 50% (500g/lit), com registro no MS (pré-qualificado pela OMS - Organização Mundial de Saúde), registro e indicação no rótulo para controle de mosquitos na fase adulta (Culex e Aedes) por termonebulização e/ou UBV.	299,99667	5.999,93333
2	38	Larvicida Biológico concentrado seco, formulado em grânulos dispersíveis em água, a base de Bacillus Thuringiensis Israelensis 43% (potência aproximada 3.000	408,10	15.507,80

	UTI/mg) cepa BMP 144, para controle de larvas de mosquitos Culex quinquefasciatus e Aedes aegypti, apresentado em caixa com 10 pacotes de 500 gramas. Produto registrado no Ministério da Saúde.		
TOTAL			21.507,73333

6.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.507,73333 - conforme custos estimados apostos na tabela acima.

7. ORGÃO DEMANDANTE

7.1. O órgão demandante; Secretaria Municipal de Saúde.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

ITEM	ÓRGÃO DEMANDANTE	DADOS ORÇAMENTÁRIOS		
		FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	FICHA
1	Secretaria Municipal de Saúde.	02	303.000	1210
2	Secretaria Municipal de Saúde.	02	303.000	1210

9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

9.1. Por se tratar de Dispensa Eletrônica, com recebimento em parcela única não há possibilidade de prorrogação do contrato.

10. JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Julgamento das propostas dos insumos citados neste Termo de Referência deverá atender o inciso I do Art. 33 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de forma vantajosa a administração pública sendo adquiridos pelo MENOR PREÇO por item.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Medição: não se aplica.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os insumos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua 17, nº 2646, Centro, Jales/SP, CEP: 15.700.142.

11.3. O pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, sem erros conforme nota de empenho.

12. LOCAIS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

12.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta dispensa de licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.2. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Jales.

12.3. O prazo de entrega dos insumos (inseticida e larvicida) **será de no máximo 5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação da Secretaria.

12.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetido à apreciação superior.

12.5. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

12.5.1. LOCAL DE ENTREGA:

a) O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias úteis, a partir da autorização de entrega realizado pela solicitante, em remessa única, no seguinte endereço a Rua 17, nº 2646, Centro, Jales/SP, CEP: 15.700.142.

12.6. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos insumos e consequente aceitação, em até 12 (doze) horas corridos após o recebimento provisório. Constatadas irregularidades, a Prefeitura de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

12.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

12.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

12.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

12.6.4. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Gestor do Contrato:

Nilva Gomes Rodrigues de Souza

CPF: 058.279.088-35

13.2. Fiscal Técnico:

Vera Carmen Viale Berti

CPF:100.688.368-13

13.3. Fiscal Administrativo:

Vanessa Luzia da Silva Tonholi

CPF: 225.538.728-01

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no item 5.3. deste Termo.

14.2. Emitir documento fiscal no valor pactuado, apresentando-o ao CONTRATANTE para que ateste realize e autorize o pagamento.

14.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

14.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

14.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

14.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa presencial.

14.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

14.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

14.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar na nota fiscal o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.
- Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

16. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

16.1. A Dispensa Eletrônica tratada neste Termo de Referência está de acordo com o Plano de Contratações Anual, conforme Decreto Municipal nº 10.104, de 4 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do município, Edição nº1.593 do dia 21 de junho de 2024, porém a quantidade prevista é insuficiente.

NUMERO DO ITEM	IDENTIFICADOR NO PCA	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	QUANTIDADE PREVISTA NO PCA
1	1.3152	20	20
2	1.3153	38	30

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os produtos adquiridos oferecem a garantia por meio do Registro da ANVISA e dentro dos prazos de validade exigidos no item 5.3 deste Termo Referência.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Esta aquisição se dará em parcela única, para entrega imediata, sendo vedada a subcontratação.

19. VISITA TÉCNICA

19.1. Informamos que para esta aquisição fica dispensada a visita técnica, pois o Município de Jales através da Secretaria de Saúde possui em seu no quadro de profissionais equipe capacitada no manejo do produto.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

20.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

20.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

20.1.5. Declaração de que a empresa, caso seja vencedora, se compromete a receber as embalagens vazias dos materiais utilizados, em estrita conformidade com o Art. 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e com a Resolução da Diretoria Colegiada– RDC / ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009.

21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.1. Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

21.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o fornecedor apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

22. CATÁLOGO ELETRÔNICO

22.1. Não utilizamos o catálogo eletrônico uma vez que o mesmo sendo de âmbito Federal, não possui o produto solicitado e o nosso município ainda não possui o catálogo eletrônico próprio.

23. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

23.1. O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no plano plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na lei de diretrizes orçamentárias vigente e com reserva orçamentária na lei orçamentária anual.

24. QUEM FEZ O TERMO DE REFERÊNCIA _____

Silvia Maria Alves

CPF: 102.839.478-02

25. AUTORIZAÇÃO _____

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Jales/SP, 25 de junho de 2024.

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO II)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações:

I A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II Que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constante no procedimento;

IV Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V Que me comprometo a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;

VI O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

VII Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema;

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

-----, ---- de ----- de 2.024.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).